

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI N°. 1.017, de 11 de Novembro de 2011.

"Dispõe sobre a denominação da Rua "F" no Loteamento Jardim Universitário, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° A Rua "F", localizada no Loteamento Jardim Universitário, no Município de Nova Andradina – MS, passará a denominar-se RUA LOURENÇO FERREIRA LOPES.

Art. 2º A denominação mencionada no art. 1º, desta Lei refere-se a HOMENAGEM PÓSTUMA que o Município de Nova Andradina presta ao Senhor LOURENÇO FERREIRA LOPES, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 11 de novembro de 2011.

PUBLICADO

No DIÁRIOMS

Edição nº

José Gilberto Garcia

SITE: www.pmna.ms.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL

